



Portaria N° 0222/2016 de 01 de novembro de 2016

EMENTA – Aplica a penalidade de repreensão a servidor do Quadro Efetivo de Pessoal da AESGA, conforme especifica.

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal n° 3.445/2006, de 28 de dezembro de 2006, que trata da reorganização da Autarquia, e de conformidade com a Lei 6.123/1968 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco adotado pelo Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, os autos da Sindicância Administrativa instaurada para apurar a conduta funcional do servidor **Luis Carlos dos Santos Silva, mat. 24-1**, Agente Administrativo, de acordo com a Portaria n° 079/2016 de 19 de maio de 2016;

CONSIDERANDO, o Relatório Conclusivo da Comissão Processante dos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n° 0137/2016 de 08 de agosto de 2016, no que tange à apuração e comprovação das infrações cometidas;

CONSIDERANDO, que a referida comissão sugere a aplicação das penalidades previstas no Art. 199, inciso I; e Parágrafo Único; c/c Art. 201 da Lei 6.123/68, para o servidor **Luis Carlos dos Santos Silva, mat. 24-1**, por ter transgredido os incisos III e IV do Art. 193 da Lei 6.123/68;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico n° 0163/2016 de 27 de outubro de 2016 comprovando a legalidade da tramitação do Processo Administrativo.

R E S O L V E:

Art. 1° - Aplicar a penalidade de REPREENSÃO ao servidor efetivo **Luis Carlos dos Santos Sila, mat. 24-1**, Agente Administrativo, em decorrência da conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n° 0137/2016.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA